

**TERMO ADITIVO Nº 183/2025 SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.337.129-2

PROCESSO SEI: 6018.2025/0009335-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS VILA FORMOSA, CARRÃO E ARICANDUVA DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) MOOCA / ARICANDUVA E DISTRITO ADMINISTRATIVO DE SAPOPEMBA DA STS VILA PRUDENTE / SAPOPEMBA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Atualização dos indicadores de qualidade, conforme a Portaria SMS nº 867 de 31 de Dezembro de 2024.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada, conforme portaria SMS.G 35/2024, pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, portadora do RF: 743.369.7/2, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R014/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Atualizar os indicadores de qualidade conforme a Portaria SMS nº 867/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Substituir os Anexos abaixo descritos conforme a Portaria SMS nº 867/2024:

Anexo III – Matriz de Indicadores de Qualidade;

Anexo IV – Quadro Explicativo da Matriz de Indicadores de Qualidade.

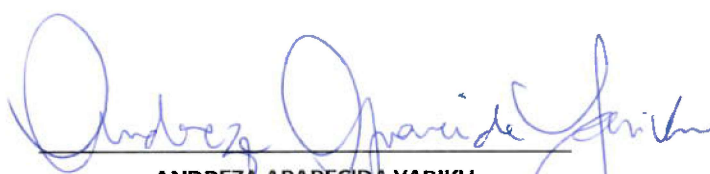
Conforme o Despacho publicado no DOC de 12 de Fevereiro de 2025, página 52 e 53.

CLÁUSULA TERCEIRA

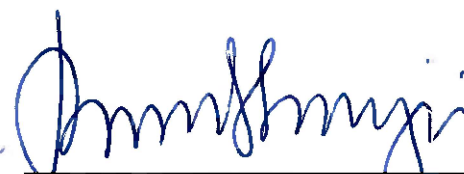
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do **Contrato de Gestão nº R014/2015- SMS.G.**

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2025.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**
RF: 



Nome: **Cenise de L. Maion Foz**
RF 628.353.5/1
Assessoria Técnica
CRS-SE/DPCSS

ANEXO III – MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Indicador	Nome do Indicador	Periodicidade	Parâmetro	Meta	Mês 110 jul/24	Mês 111 ago/24	Mês 112 set/24	Mês 113 out/24	Mês 114 nov/24	Mês 115 dez/24
Q1	Funcionamento do Conselho Gestor	3x ao ano	100%	80%			10			
Q2	Solicitações da Ouvidoria	4x ao ano	100%	80%		50			50	
Q3	Avaliação de Prontuário e Fichas de Atendimento	3x ao ano	100%	90%		50				20
Q4	Calendário Vacinal	2x ao ano	100%	90%				50		
Q5	Consulta do RN de Baixo Risco	4x ao ano	100%	90%	40			50		
Q6	Apresentação, Aprovação e Execução do Plano de Educação Permanente Aprovado pela CRS	1x ao ano	100%	90%	40					
Q7	Número de Consultas de Pré Natal	4x ao ano	100%	90%			30			30
Q8	Exames da Gestante	4x ao ano	100%	90%			30			30
Q9	Consulta Odontológica da Gestante	4x ao ano	100%	90%			30			20
Q10	Saúde Bucal	3x ao ano	100%	90%	20				50	
TOTAL					100	100	100	100	100	100

ANEXO IV – QUADRO EXPLICATIVO DA MATRIZ DE INDICADORES DE QUALIDADE

Indicadores	Tipo de Indicador	Indicador	Descrição do Indicador	Cálculo do indicador	Parâmetro	Meta	Fonte de Verificação	Periodicidade de verificação	Responsável pela Apuração da Evidência
Q1	GESTÃO PARTICIPATIVA	Funcionamento do Conselho Gestor	Avaliação das atas de reunião dos conselhos gestores das unidades em relação aos critérios objetivos de validade e publicização mensal	Numero de reuniões realizadas em relação ao número de realizações previstas	100%	80% das reuniões previstas realizadas	Atas das reuniões dos Conselhos Gestores no período analisado	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica
Q2	OUVIDORIA	Solicitações da Ouvidoria	As Ouvidorias em Saúde constituem-se num espaço estratégico e democrático de comunicação e participação entre o cidadão e os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), relativos aos serviços prestados pela rede assistencial. É fundamental para a consolidação do SUS que o cidadão tenha um espaço para solicitar informações sobre as ações e serviços de saúde ou registrar sua sugestão, elogio, reclamação e denúncia, com resposta ágil e resolutive à sua manifestação, visando a melhoria do atendimento prestado. A Rede de Ouvidorias SUS, doravante chamada de "Rede" do Município de São Paulo atua em consonância com o previsto pelo Sistema Nacional de Ouvidorias (SNO) do SUS e pauta-se na legislação federal e municipal que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos de saúde prestados, direta ou indiretamente, pela administração pública	Numero de solicitações/reclamações com status arquivado/concluído/fechado respondidos em até 20 dias em relação ao total de solicitações/reclamações	100%	80% das ouvidorias atendidas em até 20 dias	Sistema Informatizado Ouvidor SUS	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Área Técnica da STS
Q3	QUALIDADE DO REGISTRO DO ATENDIMENTO	Avaliação de prontuário e fichas de atendimento	serviço dentro da competência técnico-profissional (em caso de prontuário eletrônico); • Descrição do exame clínico; • Presença de CID, CIAP ou hipótese diagnóstica; • Registro de avaliação antropométrica semestralmente em crianças de 2 a 5 anos*; • Registro de verificação de pressão arterial semestralmente em hipertensos*; • Solicitação de hemoglobina glicada semestralmente em diabéticos* *Aspectos a serem considerados apenas para avaliação em unidades da Atenção Básica (UBS)	Numero de prontuários ou fichas de atendimento dentro da competência técnico-profissional para o serviço, em relação ao número de prontuários ou fichas de atendimentos analisados x 100	100%	90% dos prontuários ou fichas de atendimento avaliados atendendo a todos os requisitos aplicáveis ao serviço	Prontuário/Ficha de atendimento de pacientes com atendimento no período avaliado	3 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor das Áreas Técnicas
Q4	SAÚDE DA CRIANÇA	Calendário Vacinal	% de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas com calendário vacinal completo para a idade	Numero de crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia para a idade, dividido pelo total de crianças nesta faixa etária cadastradas na sala de vacina x 100	100%	90% das crianças com até 04 anos, 11 meses e 29 dias cadastradas na sala de vacina com calendário vacinal em dia, conforme agendamento	Fichas espelho de vacinas/SIGA	2 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	UVIS e STS
Q5		Consulta do RN de Baixo Risco	% de recém-nascidos (RN) de baixo risco (Risco habitual) com consulta realizada até o décimo dia de vida na UBS, em relação ao número de nascidos de gestantes com data provável de parto acompanhadas pela UBS naquele período	Numero de RN com consulta realizada até o décimo dia de vida, dividido pelo total de nascidos de gestantes com data provável de	100%	90% de RN de baixo risco com consulta em até 10 dias de vida realizada	SIGA Saúde por meio da ferramenta Relatório R-RN110 - Acompanhamento pós-parto (numerador)	4 vezes ao ano, conforme matriz de pontuação dos indicadores	Interlocutor da Área Técnica



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

[illegible]

"Os indicadores de qualidade mencionados e suas explicações, são meramente exemplificativos e devem ser referenciados em conformidade com as disposições das normas legais vigentes."

